



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Lei nº 2.044 de 31 de Outubro de 2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0007.2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (7)	Aplicações Diretas	R\$ 210.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.04 – SECRETARIA DA FAZENDA		
04.123.0008.2.004 – Manutenção da Secretaria da fazenda		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (27)	Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

03. HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		
03.01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		
10.302.0075.2.028 - Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus		
3.1.90.00.00.00.00.00.0247 (1)	Aplicações Diretas	R\$ 90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0247 (6)	Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00

04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS		
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS		
10.301.0075.2.031 - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (6)	Aplicações Diretas	R\$ 150.000,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 31 de outubro de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal